



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

## ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDENCIA Nº 005/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE VALOR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, EXERCÍCIO 2022, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD).

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimental;

Considerando que a Lei Municipal 679/2021 (orçamento geral do município de São Vicente – exercício 2022), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária;

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

RESOLVE:

**Art. 1º** - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente – exercício 2022, constante da Lei do Orçamento Anual, no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2022, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

**44.90.51** – Obras e instalações. .... **R\$ 27.000,00**

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesas descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1532



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente  
FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

|  |                      |
|--|----------------------|
| 33.90.14 - Diárias .....                             | R\$ 5.000,00         |
| 33.90.30 – Material de consumo .....                 | R\$ 5.000,00         |
| 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção.....   | R\$ 2.000,00         |
| 33.90.36 - Outros serviços de terceiros – PF .....   | R\$ 1.000,00         |
| 33.90.40 - Serviços de tecnologia da informação..... | R\$ 11.000,00        |
| 44.90.52 - Equipamentos e material permanente.....   | R\$ 3.000,00         |
| TOTAL .....  | <b>R\$ 27.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entra em vigor nesta data, com seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2022.

Publique-se.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2022.

  
Ver. José Jeovan Batista Soares  
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

**Publicado por:**  
José Jeovan Batista Soares  
**Código Identificador:** 61787648